Diário © Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 21

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016

Mais 15 municípios devem priorizar salários atrasados

MP recomendou aos gestores quitar débitos em vez de gastar com o Carnaval

Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a mais 15 prefeitos que não realizem gastos com o Carnaval, especialmente festas e shows, utilizando recursos públicos municipais enquanto a folha de pessoal do município estiver atrasada, incluindo os casos em que a inadimplência atinge apenas parcela dos servidores municipais, e mesmo que estes sejam ocupantes de cargos comissionados e contratados temporá-

Desta vez as recomendações são direcionadas aos gestores municipais de Mirandiba (Bartolomeu Tiburtino de Carvalho Barros), Itaíba (Juliano Nemésio Martins), Jataúba (Carlos Lucinaldo da Silva), Brejo da Madre de Deus (José Edson de Sousa), Pesqueira (Evandro Chacon), Ribeirão (Romeu Jacobina), Santa Cruz do Capibaribe (Edson Vieira), Palmares (João Bezerra Cavalcante Filho), Paudalho (José Pereira de Araújo), Alagoinha (Maurílio de Almeida Silva), Arcoverde (Madalena Britto), Inajá (Leonardo Xavier Martins), Quipapá (Cristiano Martins), Escada (Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva) e Poção (José Waldeilson). O município de Ribeirão também não deve realizar gastos com a Festa Municipal da Cana.

Os promotores de Justiça Thin-

neke Hernalsteens (Mirandiba), Ademilton das Virgens Carvalho Leitão (Itaíba), Jataúba e Brejo da Madre de Deus (Antônio Rolemberg Feitosa Júnior), Andréa Magalhães Porto Oliveira (Pesqueira), Emanuele Martins Pereira (Ribeirão), Natália Maria Campelo (Santa Cruz do Capibaribe), João Paulo Pedrosa Barbosa (Palmares), Carlos Eduardo Domingos Seabra (Paudalho), Andréa Magalhães Porto Oliveira (Alagoinha), Carolina de Moura Cordeiro Pontes (Quipapá), Emanuele Martins Pereira (Escada) e Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva (Poção) ressaltam que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folha de pagamento, prevendo gastos com o carnaval. especialmente festas e shows, conforme consta no oficio do Ministério Público de Contas -TCMPCO - MP n°008/2016, de 18 de janeiro deste ano. Entende-se que os gestores, ao realizarem gastos com festa carnavalesca enquanto as folhas salariais dos servidores estão atrasadas, em parte ou na sua totalidade, violam o princípio da moralidade administrativa, previsto no caput, artigo 37, da Constituição Federal.

Os gestores devem informar ao MPPE, mediante oficio, as providências adotadas para dar cumprimento às recomendações do MPPE.

GALO DA MADRUGADA

MPPE participa da nona edição do Juizado do Folião

O Juizado do Folião chega à sua nona edição durante o desfile do Galo da Madrugada, no Sábado de Zé Pereira. A atuação conjunta de promotores de Justica do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com juízes de Direito e defensores públicos, nos dois polos localizados no Fórum Thomaz. de Aquino e na Estação Central do Metrô, continua em 2016 com o objetivo de registrar bons resultados durante seu funcionamento. das 13h às 22h. No ano passado, por exemplo, 16 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs) foram lavrados e 20 infratores e uma vítima declarada foram ouvidos. Já com as transações penais, o Juizado do Folião arreca-

dou R\$1.900, que foram destinados a organizações sociais de amparo a crianças e idosos

paro a crianças e idosos. O Juizado Especial do Folião foi criado para julgar crimes de menor potencial ofensivo, aqueles com pena não superior a dois anos. São casos de lesão corporal leve, atos obscenos, brigas e desacato a autoridades, entre outros. Apenas as pessoas que não tiverem outros registros por qualquer juizado especial podem tentar um acordo no Juizado. Em caso de reincidência ou crimes mais graves. os infratores serão encaminhados para o plantão da Justica comum. Quem for flagrado em delitos durante o desfile do Galo da Madrugada será encaminhado à presença do juiz, do promotor de Justiça e do defensor público, para se submeter à transação penal. Cabe ao promotor propor as penas alternativas em favor de entidades sociais cadastradas pelo Tribunal de Justica de Pernambuco, além de prestação de serviços à comunidade ou multa. Os acusados escolhem se aceitam ou não a pena proposta pelo Juizado. Caso não optem pela pena alternativa, darse-á prosseguimento ao ritmo normal do processo, com a possibilidade de serem aplicadas condenações restritivas de liberdade.

No Polo Thomaz de Aquino, o MPPE estará representado pelo promotor de Justiça José Bispo, enquanto no Polo Estação Central do Metrô atuará o promotor de Justiça Marcellus Ugiette. De acordo com o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, "o serviço representa a presença do Estado no carnaval, com o objetivo de garantir a segurança da população, não só atuando na repressão, como na prevenção da violência. Além de dar celeridade à Justiça, reduzindo o número de processos mediante transações penais".

Em cada polo funcionará também uma delegacia de plantão, com participação de delegados de Polícia, escrivães, peritos do Instituto Médico Legal, Instituto de Identificação Tavares Buril e do Instituto de Criminalística.

CARNAVAL 2016

MP busca coibir práticas lesivas ao consumidor

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou audiência com o objetivo de saber quais medidas estão sendo tomadas para coibir práticas lesivas ao consumidor durante os festejos carnavalescos de 2016. A reunião, realizada na sexta-feira (29/01), foi presidida pelo coordenador em exercício do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justica de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor), Maviael Sousa, e contou com a presença de representantes de diversos órgãos públicos do Estado.

De acordo com Maviael Sousa, é importante a colaboração entre os representantes do poder público para fiscalizar o uso do espaço público para fins particulares, tanto pelo poder econômico como pelos vendedores ambulantes. Ele ressaltou ainda que os órgãos de fiscalização devem estar sempre encaminhando relatórios descrevendo a situação que foi encontrada, bem como os problemas a serem discutidos.

"Estamos acompanhando os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelos órgãos da administração pública, além de nos integrarmos ao Grupo de Trabalho da Operação Carnaval 2016, para garantir a saúde, segurança, bemestar e o respeito do consumidor. O que também inclui o acesso ao ambiente seguro, que não exponha o cidadão a riscos de desabamento, explosões, consumo de alimentos impróprios, bem como o respeito à legislação do consumidor", argumentou Maviael Sousa.

O major Reginaldo Felipe Santiago, representante da diretoria de Planejamento Operacional do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), relatou que a Portaria nº001/16 do Grupo de Trabalho da Operação Carnaval 2016, baseada na Lei nº 14.133/10, estabelece uma série

de regulamentações para os trios camavalescos que irão desfilar durante o Galo da Madrugada. Esse documento também normatiza a realização de celebrações no interior do Estado, fixando limites para elementos como a altura de fios das operadoras de telefonia móvel. O major Santiago ainda se comprometeu a encaminhar relatório sobre a fiscalização dos blocos, trios e camarotes.

Já o major Erick Aprígio, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMP), esclareceu que os camarotes e trios elétricos tiveram um prazo fixado para se adequarem às regulamentações da Portaria nº001/16, inclusive com o fechamento (aplicação de tapumes) de trios e blocos que não se adequarem às normas vigentes de segurança e regulamentações sanitárias e médicas.

Maviael Sousa solicitou ao CBMP uma lista com o nome dos blocos e trios elétricos que tenham vendido ingressos antecipadamente, mesmo estando impedidos de desfilar, para que o dinheiro pago possa ser devolvido aos consumidores.

O representante da Secretaria-Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON), André Barbosa, relatou a necessidade de fiscalização permanente dos imóveis de risco, não apenas durante o período camavalesco. O MPPE solicitou à SECON a fiscalização dos espaços públicos utilizados para as prévias e festas camavalescas

O Comandante Operacional Metropolitano da Polícia Militar, coronel Gustavo Walter Falcão, explanou sobre os problemas do uso das vias públicas para os desfiles dos blocos e trios, causando afunilamento do público e potencializando eventuais problemas de segurança para os foliões.

Mais informações

CERTIFICADO DIGITALMENTE



Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ Nº 187/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006.

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato aprovado no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 89/2016, de 13/01/2016 e publicada em 14/01/2016:

CONSIDERANDO que o candidato nomeado tomou posse e iniciou o exercício em 01º/02/2016;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 01%02/2016 para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Área	Lotação
CRISTIANO BAKKER DE CASTRO	Analista Ministerial	Jurídica	16a e 18a PJ Consumidor da Capital

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 188/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA No

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designaçõe

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.545/2015, que designou o Bel. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, 12º Promotor de Justica de Defesa da Cidadania da Capital, de 3º Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3º Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 189/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriore

CONSIDERANDO a necessidade de conferir major rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA No 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à xpedição de editais para designações



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

Carlos Augusto Arruda Guerra de Ho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

> CORREGEDOR-GERAL Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOSGeise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão
Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

PUBLICIDADE Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 344/2015, que designou a Bela. **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**, 29ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 190/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir major rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ n° 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

 $\textbf{CONSIDERANDO}, \ \text{por fim, o disposto no art. 20, } \ \textit{caput}, \ \text{da}$ supramencionada Instrução Normativa:

tificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 752/2015, que designou a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES. 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior iberação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 191/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso Complementar nº 12/94, com suas alterações poste contidas no art. 9º, inciso V, da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de conferir major rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA №
1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações:

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 290/2015, que designou a Bela. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, 18º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3º Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PG I N.º 192/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de s contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

RESOLVE

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.798/2011, que designou o Bel. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, pór de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de Capital de Capital de 18º Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de 18º Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de 18º Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de 18º Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de 18º Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de 18º Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de 18º Entrância eté dutidad di Defesa da Capital de 18º Entrância eté dutidad de 19º Entrância eté dutidad eté dutidad eté de 19º Entrância eté dutidad eté de 19º Entrância eté dutidad eté dutidad eté de 19º Entrância eté dutidad eté dutidad eté de 19º Entrância eté dutidad eté de 19º Entrância eté dutidad eté de 19º Entrância eté dutidad eté dutida Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 193/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas ições legais, contidas no art. 9º, inciso V, elementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA No 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. BETTINA ESTANISLAU GUEDES, 35a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 194/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ n° 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 630/2013, que designou a Bela. **SHIRLEY PATRIOTA LEITE**, 15ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 195/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas contidas no art. 9º, inciso V. da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações:

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PG.L nº 007/2015, a Portaria PG.L nº 205/2013, que designou a Bela. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 7ª

www.mppe.mp.br

Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 22º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 196/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. **CARLOS ROBERTO SANTOS**, 29º Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.
- II Dispensar o supracitado Promotor de Justiça do exercício cumulativo no cargo de 30º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 285/2013, a partir de 03/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 197/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3º entrância, para o exercício pleno no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3º entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 198/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. MANOEL ALVES MAIA, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 30º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 199/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pornamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, para o exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberacão.
- II Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 200/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. MÓNICA ERLINE SOUZA LEÃO AZEVEDO LIMA, 11º Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3º entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 138/2010, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 201/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Parnamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA**, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJI N.º 202/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a exoedicão de editais:

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE

Dispensar a Bela. **LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA**, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, da atuação dos feitos afetos ao Colégio Recursal Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.157/2008, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJI N.º 203/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.563/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 204/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.298/2015, que designou a Bela. **ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES**, 34ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 205/2.016

- O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Le Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;
- CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.501/2013, que designou o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 206/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 918/2015, que designou a Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 207/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão

do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

supramencionada Instrução Normativa;

ESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 143/2008, que designou o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 38º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3º Entrância, para o exercício pleno no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 208/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.724/2013, que designou o Bel. **JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 209/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Comolementar nº 12/94, com suas alteracões posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 210/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.391/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 211/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ALEN DE SOUZA PESSOA**, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício de

suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 212/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.383/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 213/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

 ${\bf CONSIDERANDO}, \ {\rm por} \ {\rm fim}, \ {\rm os} \ {\rm termos} \ {\rm do} \ {\rm art.} \ 2^{\rm 0}, \ {\it caput}, \ {\rm da} \\ {\rm supramencionada \ Instrução \ Normativa;}$

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, do exercício pleno no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 676/2014, a partir de 03/02/2016.
- II Designar que o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação no turno da manhã, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 214/2.01

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. $9^{\rm o}$, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 11ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, a partir de 03/02/2016.

II - Designar que a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal

da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 215/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento de protocolo 0003636-0/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

I - Dispensar, a pedido, o Bel. João MARIA RODRIGUES FILHO, 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3º entrância, do exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 03/02/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 216/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, a partir de 03/02/2016.
- II Designar que a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 217/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**, 49^a Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3^a entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6^o Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2^a Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ n^o 1.333/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 218/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3º entrância, do exercício pleno no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.412/2014, a partir de 03/02/2016.
- II Determinar que o supramencionado Promotor de Justiça reassuma o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 219/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE**, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.150/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 220/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições

automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da

strução Norm

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.053/2010, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 221/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão

do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**, 3ª Promotora de Carpina e em exercício pleno no cargo de 9º Promotor Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 969/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 222/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 108/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 223/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuso:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá e em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuido por meio da Portaria PGJ nº 1.403/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 224/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alteracões posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 970/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 225/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA**, 20^a Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3^a entrância, do exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 623/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 226/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.981/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 227/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Dispensar o Bel. **QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO**, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal

da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 974/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 228/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 587/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 229/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 31º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.629/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 230/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1º Circunscrição de Salgueiro, de 1º Entrância, do exercício das suas atuais atribuições, a partir de 03/02/2016.
- II Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 231/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N°

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

- I Designar o Bel. MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição de Salgueiro, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ultraire délibergação.
- II Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

III - Atribuir o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 232/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**, 3º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição de Salgueiro, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições, excetuando o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 233/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N^{o} 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição de Salgueiro, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.
- II Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 234/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedicão de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Designar a Bela. **JULIANA PAZINATO**, 2ª Promotora de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.
- II Dispensar a supracitada Promotora de Justiça do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 235/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Comolementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

- I Dispensar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNA, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições, excetuando o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.
- II Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Moreilândia e Exu, ambos de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 236/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.197/2015, que designou a Bela. **DANIELLE BELGO DE FREITAS**, Promotora de Justiça de Verdejante, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 237/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA $N^{\rm o}$

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.
- II Suprimir-lhe o pagamento da diferença de Entrância, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.167/2010, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 238/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.
- II Atribuir-lhe o pagamento da diferença de Entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 239/2.016

- O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N° 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.
- II Suprimir-lhe o pagamento da diferença de Entrância, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 344/2011, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

${\bf Publique\text{-}se.}\ {\bf Registre\text{-}se.}\ {\bf Cumpra\text{-}se.}$

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 240/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N°

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, Jpor fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**, 3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 241/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE

- I Dispensar a Bela. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 4ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.
- II Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 242/2.016

- O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;
- CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;
- **CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.
- II Suprimir-lhe o pagamento da diferença de Entrância, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 309/2015, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 243/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuso:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **TANÚSIA SANTANA DA SILVA**, 2ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Orocó a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 244/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**, 4º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberacão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 245/2.016

- O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;
- CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:
- CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;
- CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **BRUNO DE BRITO VEIGA**, Promotor de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos afetos à Vara Privativa do Tribunal do Júri de Petrolina, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 874/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 246/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, da designação para

responder cumulativamente pelos feitos afetos à 4ª Vara Regional de Execução Penal, com sede em Petrolina, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 2.010/2013. a partir de 03/02/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 247/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar os Béis. **ANA PAULA NUNES CARDOSO**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, e **LAURINEY REIS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, ambos de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação na Central de Inquéritos de Petrolina, atribuído por meio das Portarias PGJ nºs 634/2013 e 1.707/2013, respectivamente, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 248/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedicão de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2º Entrância, da designação para atuar nos feitos afetos ao Juizado Especial Cível de Petrolina, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.725/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 249/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 250/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, com atuação específica perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, no período de 03/02/2016 a 19/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PG.I N 9 251/2 016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

I-Dispensar a Bela. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.

II - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de Entrância, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 996/2015, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

III - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 252/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 253/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Sertânia, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 950/2016, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 254/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Comolementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N^{o} 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.719/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 255/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2º Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.075/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 256/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.
- II Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 257/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.
- II Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberacão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 258/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **JEANNE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 349/2015, a partir de 03/02/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 259/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedicão de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **LEÓNCIO TAVARES DIAS**, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 975/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 260/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar os Béis. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª
Entrância, e **MARCELO TEBET HALFELD**, Promotor de Justiça
de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no
cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância,
atribuído por meio das Portarias PGJ nºs 982/2015 e 1.152/2015,
respectivamente, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 261/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisac do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. MARIANA CÂNDIDO SILVA, 3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.472/2015, a partir de 03/02/2016.
- II Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n º 8 625/93
- III Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Calçado, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 262/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Iati, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 263/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Calçado, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016, durante o afastamento da Bela. Mariana Cândido Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 264/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações:

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 265/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Dispensar o Bel. **JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, da designação para responder cumulativamente pelos feitos afetos à 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.297/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 266/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedicão de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. **DANIELLY DA SILVA LOPES**, Promotora de Justiça Criminal de Lajedo, de 1ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.
- II Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 267/2.01

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. ELISA CADORE FOLETTO, Promotora de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.
- II Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 268/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. $9^{\rm o}$, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL, Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.
- II Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberacão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 269/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

RESOLVE:

Dispensar o Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PG.I N.º 270/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 271/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Dispensar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuados os exercícios do cargo de sua titularidade e da função de Coordenadora

Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 272/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª entrância, da designação para responder cumulativamente pelos feitos afetos à 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.018/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 273/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N^0 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORREA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuados os exercícios do cargo de sua titularidade e da função de Coordenador da 5ª Circunscrição Ministerial, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 274/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 2.162/2015, que designou a Bela. ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL, Promotora de Justiça de São João, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 275/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.150/2015, que designou o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição com sede em Caruaru, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 276/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 104/2013, que designou a Bela. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, Promotora de Justiça de Bom Conselho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Brejão, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 277/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.150/2015, que designou o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição com sede em Caruaru, de 1ª entrância, para o exercício pleno no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 278/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

DECOLVE

Designar o Bel. **JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 279/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE

Designar o Bel. **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**, Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 280/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.282/2014, que designou o Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2º entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 281/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 282/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 283/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Jabaúba, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 284/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alteracões posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Jabaúba, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 583/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 285/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.605/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PG.I N.º 286/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa;

RESOLVE:

Dispensar os Béis. **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru e **SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, ambos de 2º entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cíve de Caruaru, de 2ª entrância, atribuído por meio das Portarias PGJ nº 984/09 e 926/2012, respectivamente, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 287/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA**. Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor

de Justiça de Agrestina, de 1^a entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ n^o 1.489/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 288/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 459/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 289/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernamburo:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 270/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 290/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.074/2015. a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJI N.º 291/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a exoedicão de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

DESOLVE

- I Dispensar o Bel. **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO,** Promotor de Justiça de Maraial, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.125/2015, a partir de 03/02/2016.
- II Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 292/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94. com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 049/2016, que designou o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de Maria, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 293/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.626/2015, que designou a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 294/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e

eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia

para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.
- II Determinar que o Promotor de Justiça supramencionado reassuma o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 03/02/2016.
- III Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.808/2015, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 295/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

RESOLVE

Designar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 296/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e

eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco; CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA №

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **EDUARDO LEAL DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 910/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 297/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ELSON RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.273/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 298/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.357/2012, que designou a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 2ª Entrância da 8ª Circunscrição Ministerial, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 299/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrucão Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.807/2015, que designou o Bel. WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 300/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Comitê Gestor de Segurança Institucional, formalizado por meio do Ofício CGSI nº 021/2016, protocolado no SIIG sob o nº 0003245-5/2016;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.248/2015, publicada no DOE de 18/06/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Dispensar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016, enquanto durar o trâmite do Processo CGSI nº 021/2016.

III - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2º Entrância, a partir de 03/02/2016, enquanto durar o trâmite do Processo CGSI nº 021/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 301/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedicão de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.636/2011, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 302/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N^{o} 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Dispensar a Bela. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, Promotora de Justiça de Barreiros e que se encontra em exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 881/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 303/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Comitê Gestor de Segurança Institucional, formalizado por meio do Ofício CGSI nº 001/2016, protocolado no SIIG sob o nº 0002542-4/2016;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 879/2015, publicada no DOE de 01/05/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Dispensar a Bela. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, Promotora de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir de 03/02/2016.

III - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 304/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Dispensar a Bela. **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.636/2011, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 305/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

I - Dispensar a Bela. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.920/2012, partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 306/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Paulista, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.012/2015, partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2º Entrância, a partir de 03/02/2016, durante o afastamento da Bela. Christiana Ramalho Leite Cavalcante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 307/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.014/2015, partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 308/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 936/2015. a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 309/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **HILÁRIO MARINHO PATRIOTA**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2º Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 389/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 310/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE

Dispensar o Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 880/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 311/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, atribuído por meio das Portarias PGJ nºs 882/2015 e 1.164/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 312/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Civel de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 434/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 313/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Paulista, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 682/2015. a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 314/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedicão de editais:

nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 521/2010, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 315/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**, 2ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 883/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 316/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª

Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 254/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 317/2.01

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.293/2015, que designou a Bela. **ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA**, Promotora de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 318/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 877/2015, que designou o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 319/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **JANINE BRANDÃO MORAIS**, Promotora de Justiça de Macaparana, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 320/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE

Designar a Bela. **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PG.I N.º 321/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

 ${\color{red}\textbf{CONSIDERANDO}} \text{ a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N^0 } \\$

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE

I - Determinar que a Bela. **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, dispensando-a do exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.779/2013, a partir de 03/02/2016.

II - Suprimir o pagamento de diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 322/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 875/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 323/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Dispensar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 013/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 324/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.319/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 325/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designacões;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 952/2015, que designou o Bel. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 326/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 885/2015, que designou a Bela. **KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 327/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa:

RESOLVE:

Designar o Bel. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Passira, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 328/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Designar o Bel. **JAIME ADRIÃO GOMES CAVALCANTI DA SILVA**, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 329/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 330/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

DECOLVE

Designar o Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 331/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição com sede em Limoeiro, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Carpina, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 332/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY**, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 364/2014, a partir de 03/02/2016.

${\bf Publique\text{-}se.}\ {\bf Registre\text{-}se.}\ {\bf Cumpra\text{-}se.}$

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 333/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE

Dispensar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Passira, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 925/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 334/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2º Entrância, da designação para atuar nos feitos afetos à Vara Criminal de Carpina, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.295/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 335/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ

nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;
CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da

supramencionada Instrução Normativa;

Dispensar o Bel. **GEORGE DIÓGENES PESSOA**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 983/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 336/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituicões e a expedicão de editais:

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JAIME ADRIÃO GOMES CAVALCANTI DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 674/2009, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 337/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 817/2015, a partir de 03/02/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 338/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuso:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2º Entrância, da designação para atuar nos feitos afetos à Vara Criminal de Carpina, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 524/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PORTARIA POR-PGJ N.º 339/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE

Dispensar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Carpina, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.375/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 340/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar o Bel. **PAULO DIEGO SALES BRITO**, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.576/2015, a partir de 03/02/2016.
- II Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 341/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.549/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 342/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa:

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª

Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 638/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 343/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para es existituiçãos o a expedição do editario.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 028/2015, que designou a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª Entrância da 12ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 344/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**, 50^a Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3^a Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1^o Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2^a Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ n^o 1.336/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 345/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda e em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.919/2014, a partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2º Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterio deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 346/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N^{o} 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3º Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.325/2013, a partir de 03/02/2016.
- II Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2º Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliboração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 347/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.055/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 348/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrucão Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, $7^{\rm o}$ Promotor de Justiça Criminal da Capital, de $3^{\rm a}$ Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na

Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, atribuído po meio da Portaria PGJ nº 1.572/2013, a partir de 03/02/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 349/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA Dispensar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6º Promotora de Justiça de Defesa de Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.113/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 350/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA № 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ no 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 38º Promotor Dispersar o Bel. 303E EDIVALDO DA SILVA, 36 FIORNOI de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 739/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 351/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir major rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da strução Normativa

Dispensar a Bela. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 7ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.483/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 352/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores; inciso V, da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

Dispensar a Bela, MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 249/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 353/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a nece sidade de dar cumprimento à dec do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações:

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA. 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.231/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 354/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.155/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 355/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão lo Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

RESOLVE:

Dispensar a Rela MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚLIO FERREIRA 5º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.309/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra

Recife, 02 de fevereiro de 2016. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 356/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela, RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES, 6ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 940/2009, a partir de 03/02/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 357/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES, 3ª Promotora Dispensar a beia. ZELIA DINA CARVALTO NEVES, 3º Fromotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na Central de Inquéritos de Jaboatão dos atribuída por meio da Portaria PGJ nº 993/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holan PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJI N.º 358/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de s contidas no art. inciso V. da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA №
1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 2.059/2015, que designou a Bela. **ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY**, 4ª Promotora de Justica Criminal de Caruaru e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 359/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores contidas no art. 9º, inciso V, da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N° 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da mencionada Instrução Nor

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.992/2013, que designou a Bela. EVÂNIA CINTÍAN DE AGUIAR PEREIRA, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-s

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 360/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e

eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco; CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº

1208/2014. a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da

automáticas e à expedição de editais para designações;

supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

até ulterior deliberação

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 2.064/2015, que designou a Bela. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de 2º Promotor de Justiça de Belém de são Francisco, de 1ª Entrância,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 361/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA $N^{\rm o}$ 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 2.129/2015, que designou o Bel. RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS. Promotor de Justica de Tacaratu, de 1º Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1º Entrância, até ulterio

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 362/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

automáticas e à expedição de editais para designações:

 ${\bf CONSIDERANDO}, \ por \ fim, \ os \ termos \ do \ art. \ 2^{\rm o}, \ {\it caput}, \ da \ supramencionada Instrução Normativa;$

Designar a Bela. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA Promotora de Justiça de Custódia, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Betânia de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação

ıblique-se. Registre-se. Cumpra

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 363/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas otribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir major rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim. os termos do art. 2º, caput, da strução Normativa:

Designar a Bela. THINNEKE HERNASTEENS, Promotora de Justiça de Mirandiba, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 364/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais:

automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 3º Promotor de Justica de Serra Talhada, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 365/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores; inciso V, da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N° 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da nencionada Instrução Normativa:

Dispensar a Bela. EVÂNIA CINTÍAN DE AGUIAR PEREIRA. 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.349/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de fevereiro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 366/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA No 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da strução Norma

- Dispensar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO. 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição com sede em Limoeiro, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Serra Talhada, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 983/2015, a partir de 03/02/2016
- II Dispensar o supracitado Promotor de Justiça do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1^a entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ n^o 1.018/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 367/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA N 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.076/2015, a partir de 03/02/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 368/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e ciência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. Thinneke Hernalsteens. Promotora de Justica Disperioar a cetta. Intimeke Hernalsteens, Promotora de Justiça de Mirandiba, de 1º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Serra Talhada, de 2º entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.075/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 369/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e fliciência à substituição de membros do Ministério Público de CONSIDERANDO a necessidade de confe Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista p para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ n^0 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, caput, da

RESOLVE:

Dispensar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justica de Betânia, de 1ª entrância, atribuído po io da Portaria PGJ nº 985/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 370/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 06/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. RICARDO GUERRA GABÍNIO, 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 08º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/02/2016 a 29/02/2016, sem prejuízo do exercício de
- II Atribuir-lhe a diferenca de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 371/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 06/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

- I Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/02/2016 a 29/02/2016, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.
- II Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 372/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 05/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do servico:

- I Designar a Bela. CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Capital, de 3º Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2º Instância, no período de 02/02/2016 a 29/02/2016, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições
- II Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 373/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do servico:

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, as Portarias de nºs 162/2016 e 163/2016, publicadas no DOE de 29.01.2016.

Publique-se. Registre-se. Cun

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 010/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 58 Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado. para o exercício da função de Coordenador da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, durante as férias do titular, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

COORDENADORA Marinalva Severina de Almeida

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 04 de janeiro de 2016.

Clênio Valença Avelino de Andrade PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício (Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 182/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do servico:

Suspender o gozo das férias do Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, que estavam agendadas e em curso no período de 15/01/2016 a 13/02/2016, a partir de 01/02/2016, ficando o saldo rema

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de fevereiro de 2016.

rios Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (Republicado)

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA. DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou

Dia: 01.02.2016

Expediente n.º: OF-01/2016 Processo n.º: 0000777-3/2016

Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para registrar. Em seguida, arquive-se.

Processo n.º: 0001276-7/2016 Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/16 Processo n.º: 0001371-3/2016

Requerente: WALDIR MENDONCA DA SILVA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/16 Processo n.º: 0001373-5/2016

Requerente: TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquival

Expediente n.º: 001/16 Processo n.º: 0001381-4/2016

FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI

NOGUEIRA

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 001/16

Expediente no. 00716
Processo n.º: 0001384-7/2016
Requerente: MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0002565-0/2016

Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Assunto: Solicitação
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 001/16

Processo n.º: 0002570-5/2016

Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 004/16 Processo n.º: 0002583-0/2016 Requerente: ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 007/16 Processo n.º: 0002588-5/2016

Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 009/16 Processo n.º: 0002591-8/2016

Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 004/16 Processo n.º: 0002706-6/2016

Requerente: TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Ci 003/2016

Processo n.º: 0002772-0/2016
Requerente: ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLAN E
ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Assunto: Solicitação Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

Processo n.º: 0002820-3/2016 Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 043/16

Processo n.º: 0002839-4/2016 Requerente: ADRIANA GONCALVES FONTES

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 025/16

Processo n.º: 0002902-4/2016
Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

Assunto: Requerimento

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 001/16 Processo n.º: 0002928-3/2016 Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 028/16 Processo n.º: 0002930-5/2016 Requerente: ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: 025/16 Processo n.º: 0003013-7/2016

Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: OF-329/16 Processo n º· 0003018-3/2016

Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: OF-28/16

Processo n.º: 0003035-2/2016

Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE

Expediente n.º: 04/2016

Processo n.º: 0003095-8/2016
Requerente: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Assunto: Ofícios
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 030/16

Processo n.º: 0003113-8/2016
Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE
Assunto: Comunicações

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 013/16 Processo n.º: 0003123-0/2016 Requerente: **AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 005/16

Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS M. AZEVEDO

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 008/16 Processo n.º: 0003169-1/2016 Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0003206-2/2016
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**Assunto: Requerimento
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que* se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para

Expediente n.º: 00085/2016 Processo n.º: 0003220-7/2016

Requerente: HELENA MARTINS GOMES

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Tendo em vista que cópia do presente já foi encaminhado à Comarca de Jaboatão dos Guararapes, arquivese o presente.

Expediente n.º: 008/16 Processo n.º: 0003243-3/2016 Requerente: **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**

Assunto: Requerimento
Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que
se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º
da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência
na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida,
encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: 004/16

Processo n.º: 0003244-4/2016
Requerente: ANDREA MAGALHAES PORTO Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 016/16 Processo n.º: 0003262-4/2016 Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**

Assunto: Ofícios

Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ № 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, ente à ATMA-constitucional pa se os autos diretam elaboração de parecer.

Expediente n.º: of-093/16

Processo n.º: 0003266-8/2016
Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 002/16 Processo n.º: 0003272-5/2016

Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Assunto: Comunicações

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 050/16 Processo n.º: 0003327-6/2016 Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente, arquive-se. Expediente n.º: OF Nº 018/2016

Processo n.º: 0003388-4/2016
Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA

Assunto: Encaminhamento

Processo n.º: 0003428-8/2016

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público. Expediente n.º: RC 011/2016

Requerente: MARCELO TEBET HALFELD
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08,

Expediente n.º: of-015/2016 Processo n.º: 0003511-1/2016

Requerente: MUNI AZEVEDO CATAO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

ninho à CMFC para fins de pagame

Expediente n.º: OF-032/2016 Processo n.º: 0003512-2/2016 Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**

Assunto: Ofícios

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-

se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 009/2016 Processo n.º: 0003541-4/2016 Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrúcio José Luna de Aquino, exarou os

Nos dias 02/02/2016

Expediente: CI 010/2016 Processo: 0003554-8/2016 Requerente: CMTI Despacho: À CMFC Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 015/2016 Processo: 0003415-4/2016

Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 016/2016 Processo: 0003121-7/2016

Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social. Assunto: Solicitação Despacho: À GMECS. Segue para providências necessárias

Expediente: CI 015/2016

Expediente: 0103/2016 Processo: 0003118-4/2016 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social Assunto: Solicitação Despacho: À GMECS. Segue para providências necessárias

Expediente: CI 133/2015 Processo: 0046558-1/2015

Requerente: Divisão Min. de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios. Despacho: À AJM. Autorizo a elaboração do termo de convênio.

Expediente: CI 006/2016 Processo: 0002896-7/2016 Requerente: PJ Nazaré

Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as

necessárias providências

Expediente: CI 002/2016 Processo: 0000640-1/2016 Requerente:Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: REQ 2016 Processo: 0003454-7/2016 Requerente: REBECA DE VASCONCELOS BARBOSA

Despacho: À CMGP para pronunciame Expediente: Oficio 108/2014 Processo: 0000262-1/2016

Requerente: Emprel Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: oficio 01/2016 Processo: 0001550-2/2016

Requerente: PJ Itamaracá
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador

Expediente: CI 204/2015 Processo: 0034915-4/2015 Requerente: DIMFEON

Geral para consideração.

Assunto: Solicitação Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador . Geral para consideração

Expediente: CI 012/2016 Processo: 0003508-7/2016 Requerente: CMATI Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Processo: 0003388-4/2016 Requerente: PJ Inajá Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC Segue para as providências necessárias.

Processo: 0003545-8/2016 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social

Assunto: Solicitação

Assumo. Osinialção Despacho: À Div. Min.de Serviços e Manutenção. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 005/2016 Processo: 002841-6/2016 Requerente: CAD . Assunto: Solicita

Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Processo: 0003402-0/2016 Requerente: Prefeitura Municipal do cabo Santo Agostinho

Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio, ciente. arquive

Expediente: CI 19/2016 Processo: 003719-2/2016

Requerente: Coord. Ministerial de Administração Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas

Expediente: CI 014/2016

Expediente: CI 014/2016 Processo: 0003640-4/2016 Requerente: Administração do Edificio Paulo Cavalcanti Assunto: Solicitação Despacho: Á CMGP. Ciente, segue para as providências

necessárias

Assunto: Solicitação

Processo: 0003246-62016 Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo.

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.

Expediente: CI 014/2016 Processo: 0003470-5/2016

Requerente: Corregedoria geral Assunto: Solicitação Despacho: À Div. de Serviços gráfico.Autorizo. Segue para as

Expediente: Oficio 008/2016

Processo: 0004006-1/2016 Requerente: PJ Tabira Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se, Arquive-se,

> Recife, 02 de fevereiro de 2016. Aguinaldo Fenelon de Barros Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 02/02/16

Expediente: OF 0124/2016 Processo nº 0002416/2016 Requerente: CGMP Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao DEMPAM. Para cadastrar em planilha pra futuro atendimento do pleito.

Expediente: S/N/2016 Processo nº 0044076-3/2016

Assunto: Solicitação

Requerente: Isabela Duarte de Sousa Santos Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar em folha de despacho as atribuições exercidas pelos servidores à disposição, conforme

Expediente: CI 007/2015 Processo nº 0000761-5/2016 Requerente: 19ª PC Criminal da Capital

despacho da AJM (fls. 44).

Expediente: CI 12/2016 Processo nº 0003633-6/2016 Requerente: DEMAPA

Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Assunto: Solicitação Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Despacho: À CMFC. Segue para as providências, após enviar à CMAD para assinatura dos atestos, retornando a SGMP para autorização. Expediente: CI 18/2016 Processo nº 0003688-7/2016 Requerente: ESMP

Assunto: Encaminhamento

Expediente: CI 131/2015 Processo no 0025887-3/2015 Requerente: DIMMS Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para assinatura.

Expediente: CI 12/2016 Processo nº 0003926-2/2016 Requerente: CMTI

Assunto: Solicitação

Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 001/2016 Processo nº 0003738-3/2016 Requerente: Departamento de Tomada de Contas Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMTI. Para conhecimento, após retorne a SGMP.

Expediente: CI 17/2016 Processo nº 0003754-1/2016 Requerente: CMAD Requerente. OWIND Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 4745/2016

Requerente: CGMP

Despacho: À CMGP. Para cadastrar o pedido de nomeação de uma analista para PJ de Abreu e Lima, uma vez que a Sede não dispõe de servidor analista.

Expediente: OF 04/2016 Processo nº 0001340-8/2016 Requerente: PJ Ribeirão Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Para cadastrar em planilha própria, após arquive-se.

Expediente: OF 13/2016 Processo nº 0003123-0/2016 Requerente: PJ São José do Egito

Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias, verificando a possibilidade de inicialmente atender durante o expediente, colocação de câmeras informando o custo.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de FEVEREIRO, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão até o dia 29 de FEVEREIRO de 2016. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRICULA
Adriana Figueiredo Barros Lopes	189.030-1
Adriano Márcio A de Oliveira	187.862-0
Ana Maria Dias de Almeida	187.815-8
Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos	189.032-8
Gabriela de Andrade Gueiros	187.864-6
Gilberto Fernandes S Abreu	188.016-0
Ingrid Martorelli G de Oliveira	187.865-4
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6
Marcos Aurélio Florencio Dantas	189.034-4
Mércia Karine O N Ferraz	187.867-0
Pedro Henrique dos Santos Mesquita	189.036-0
Sabrina de Barros Correia Galindo	189.031-0
Samuel Ferreira da Silva Filho	187.790-9

SERVIDORES - 03 ANOS ESTÁGIO I AQUIRINDO ESTABILIDA	
NOME	MATRICULA
Alfrânio Robespierr Soares Barbosa	189.450-1
Jairo Henrique Parente de Andrade	189.451-0
Maiara Batista Neves	189.453-6
Selene Carvalho Padilha	189.457-9

SERVIDORES - 02 ANOS ESTÁGIO PR	VIDORES - 02 ANOS ESTÁGIO PROBATÓRIO	
NOME	MATRICULA	
Alaumo Gomes de Lima	189.598-2	
Aline Mota Guedes	189.599-0	
Bruno Valente Firmino dos Santos	189.600-8	
Camila Tavares de Melo Nobrega Fontes	189.601-6	
Caroline Pimenta Guimarães	189.602-4	
Giseli Patrícia de Souza Lima	189.609-1	
Juliane Cristina Cantalice da Cunha	189.605-9	
Leonardo Bezerra Leal	189.606-7	
Manuela de Oliveira Alencar	189.607-5	
Pablo Goes Almeida	189.610-5	

SERVIDORES - 01 ANO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
NOME	MATRICULA	
Débora de Moura Neves	189.747-0	
Gleidson Roberto dos Santos	189.750-0	
Marianna Brito Ferreira Almino	189.748-9	
Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota	189.752-7	
Rebeca Farias Paes Barreto	189.751-9	

<u>Obs.</u> * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis <u>após seu</u> <u>retorno</u>. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA Pres. da CAD/PGJ

Promotorias de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP 012/16-16

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo

art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a notícia de presença de resíduos agrotóxicos em produtos orgânicos nas feiras e mercados do Recife; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do

considerando o disposto no artigo 6º do codigo de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor:

1 – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

RESOLVE instaurar de ofício <u>Procedimento Preparatório 015/16-16</u> com a finalidade de investigar notícia DE PRESENÇA DE RESÍDUOS AGROTÓXICOS EM PRODUTOS ORGÂNICOS NAS FEIRAS E MERCADOS DO RECIFE.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

Oficie-se a ADAGRO E MAPA para que enviem relatório dos exames realizados nos produtos orgânicos e os locais de venda, NOTICIANDO SE HÁ PRESENÇA DE RESÍDUOS AGROTÓXICOS NESSES PRODUTOS.

Recife, 02/02/16.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16 ª Promotor de Justica de Defesa do Consumidor da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DA CIDADANIA DA CAPITAL
9º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS

PA: Nº 056/2014 Arq: 2014/1758930

Assunto: Aprovação de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 03/10/2014. Interessada: Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP

RESOLUÇÃO nº 02/2016

O 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais

Considerando o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP, que solicita a análise e a aprovação, para fins de registro, da Ata da Reunião Extraordinária do seu Conselho Curador, realizada em 03 de Outubro de 2014, que teve por objeto a eleição do Conselho Diretor, bem como, do respectivo Termo de Posse dos eleitos;

Considerando que de sua análise resulta a conclusão de que a referida Reunião foi realizada com a observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação quanto a forma e conteúdo, o quorum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação.

RESOLVE:

Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação, realizada em 03 de Outubro de 2014, bem como o Termo de Posse dos membros eleitos para o Conselho Diretor, e, por conseguinte, AUTORIZAR os respectivos registros, tudo em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, que vai por mim assinada, para que se efetivem as necessárias anotações no Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o representante da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP protocole, nesta Promotoria, certidão com inteiro teor dos respectivos registros.

Publique-se.

Recife, 27 de Janeiro de 2016

Clóvis Ramos Sodré da Motta 9º Promotor de Justiça em exercício cumulativo

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO- CULTURAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, a Sra. Maria do Socorro Antunes de Brito, brasileira, divorciada, inscrita no RG de nº 3576524 SSP/PE, CPF 686.184.844-15, residente à Rua José Fernandes Coelho, nº 155, Jardim Paulo Afonso, nesta urbe, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, acompanhado de causídico Adão Luiz Alves da Silva, OAB/PE 671-A, vem firmar o presente termo pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO a apuração de infração contra o meio ambiente, conforme Relatório Circunstanciado de Fiscalização, originário do IBAMA, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através do Ofício nº 337/2011 – GAB/SUPES/IMABA/PE – relativo à infração prevista nos arts. 29, § 1º, III, Lei 9.605/98, qual seja:

"Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente."

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao predador o dever de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que, neste caso concreto, constatada a impossibilidade da recomposição do dano ambiental *in natura*, incidirá, à luz do mencionado art. 4º, inciso VII da Lei 6.938/81, a compensação em obrigação de fazer, a seguir explicitada, em benefício da tutela ambiental;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: A Compromissária assume a responsabilidade consubstanciada na obrigação de fazer, qual seja, prestar à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 160, centro de Petrolina-PE, representada neste ato pelo chefe da 3ª GRR/USA, Emiliano Dias Filho, 200kg de ração para alevinos contendo 32% de proteína bruta e oxigênio;

CLÁUSULA 2º: A Compromissária deverá cumprir dita obrigação acima descrita no dia 29 de janeiro de 2016, cabendo-lhe, ainda, remessa a esta Promotoria de Justiça da pertinente comprovação do cumprimento da determinação ora ajustada, como forma de fiscalização da observância deste acordo;

CLÁUSULA 3ª: A Compromissária assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento, pela Compromissária, das obrigações ora mencionadas, dentro do intervalo temporal consignado para tanto, implicará a incidência de multa de R\$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso, nos termos do art. 11 da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), valor executável judicialmente, independentemente de eventuais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo suficiente, para dita execução, tão somente auto de constatação ou documento equivalente, no bojo do qual seja verificado o não cumprimento do presente acerto;

CLÁUSULA 5ª: O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo ao qual corresponde o presente Termo de Ajustamento de Conduta dar-se-á face a constatação do total cumprimento das obrigações ora assumidas, observado o respectivo prazo;

CLAÚSULA 6³: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.

CLÁUSULA 7ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5° , § 6° , da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justica

Maria do Socorro Antunes de Brito Compromissária

> Adão Luiz Alves da Silva OAB/PE 671-A

Testemunhas:

Paulo Henrique Lima Lemos Evani Perpétua Rodrigues 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PIP Nº 1177196 (AUTO Nº 2012/600137)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5°, § 6°, da Lei 7.347 de 24 de Julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de Sua Excelência a Promotora de Justiça, infra-assinada, doravante denominada COMPROMITENTE, e, de outro lado, o Sr. DENILSON GONÇALVES DA SILVA, representando neste ato a empresa Denilson Gonçalves da Silva ME, CNPJ nº 10.216.378/0002-631, localizada na BR 407, nº 100, Jardim Amazonas - Petrolina-PE, CEP 56.118.525, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e á coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras geracões (art. 225, caput):

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 695229-D originário do CAOPMA, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através do ofício nº 351/11 - CAOPMA relativo à infração cometida pela empresa DENILSON GONÇALVES DA SILVA ME, com previsão no art. 46 §único da Lei 9.605/98, qual seja, armazenar 10,75 m³ (dez vírgula setenta e cinco metros cúbicos) de madeira serrada de diversas espécimes nativa (roxinho e madeiras brancas e amarelas), resultando em 118 (cento e dezoito) mourões aproximadamente, sem a autorização do órgão competente.

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ disposto \ no \ art. \ 4^o, inciso \ VII \ da \ Lei \ de \ Política \ do \ Meio \ Ambiente, em que impõe ao poluidor o \ dever \ de \ arcar \ com os \ danos \ ao \ meio \ ambiente \ que \ sua \ atividade \ ocasionar;$

COSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme consta no art. 27 da Lei 9.605/98;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª: Vislumbrada a possibilidade de restabelecer seu status quo ante, o objeto do presente termo se consubstancia na obrigação de fazer, mediante a qual o compromissário deverá participar do "Projeto de Educação Ambiental Mais Que Sustentável: Aprendendo a Produzir de Forma Circular", viabilizando a implementação e seu desenvolvimento na Escola Municipal Mãe Vitória, localizada no bairro Henrique Leite, nesta

CLAUSULA 2ª. Segundo a Instrução Normativa nº 01/96 do Ministério do Meio Ambiente, que apresenta os parâmetros da quantidade de mudas a serem replantadas em conformidade com a infração cometida, fica estipulado o montante de 86 (oitenta e seis) mudas, sendo 43 (quarenta e três) de jatobá e 43 (quarenta e três) de umburana;

CLÁUSULA 3ª. Vale salientar que no projeto de reflorestamento as plantas serão distribuídas de forma aleatória com espaçamentos no máximo de 10m x 10m, devendo as mudas estar em condições de serem plantadas no início do período chuvoso;

CLÁUSULA 4ª. Como forma de se garantir um desenvolvimento satisfatório da medida acima arrolada, o compromissário se obriga a realizar a atividade de manutenção das árvores, num prazo de 18 (dezoito) meses;

CLÁUSULA 5ª. O Compromissário deverá iniciar a obrigação acima descrita no período chuvoso. Passado o prazo referido, a confirmação da efetiva realização da determinação aqui ajustada será da Secretaria de Meio Ambiente, que fará vistorias semestrais como forma de fiscalização do presente acordo;

CLAUSULA 6ª. A obrigação aqui assumida é considerada de relevante interesse ambiental, nos termos do art. 68 da Lei 6.908/95;

CLÁUSULA 7ª: O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e a coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 8ª: O não cumprimento da obrigação aqui assumida pelo Compromissário, até a data estipulada anteriormente, implicará no pagamento de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGPM, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado, sem embargo de demais providências cabíveis contra o compromissário;

CLÁUSULA 9ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e preprogrativas legais e regulamentares:

atribuições e prerrogativas legais e regulamentares; CLÁUSULA 10ª. O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo nº 06-001/2012 dar-se-á após a Secretaria de Meio Ambiente, por meio de seus analistas ambientais, constatarem o total cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme os prazos estipulados nas cláusulas anteriores;

CLAÚSULA 11ª. O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de

eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local

Pela Promotora de Justica abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/85 conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

Denilson Goncalves da Silva Compromissário Testemunhas:

Isa Danniele de Melo Neto

Evani Perpétua Rodrigues

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP № 380867 EM INQUÉRITO CIVIL № 04/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente:

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da

ordinicado ha forma de inquento civil, certificando-se a data da presente conversão;
Oficie-se à Secretaria Municipal de Ordem Pública para que diligencie no local do empreendimento objeto destes autos, no escopo de averiguar se o mesmo está operando dentro dos parâmetros do efetivo licenciamento, emitindo o órgão municipal relatório circunstanciado a este Parquet

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 18 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP 3311189 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8° , § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4° , inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucion Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos os pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão

CONSIDERANDO a necessidade de verificação equacionamento integral da demanda para posterior arquivam dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Oficie-se a Vigilância Sanitária para que diligencie no sentido de averiguar se há indícios da existência de eventual abate clandestino de animais em terreno na invasão do Bairro Jardim Petrópolis, localizado na travessa entre as ruas 26 e Jardim Petropolis, localizado na travessa entre as ruas zo e 28, nesta urbe, ante mencionado no relatório da Polícia Militar acostado aos autos, bem como se este empreendimento se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental municipal.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado:

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 09 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-099/2014 EM INQUÉRITO CIVIL № 06/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Fede

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Designo o prazo de 60 (sessenta) dias para submissão em secretaria ministerial extrajudicial da licença ambiental do empreendimento demandado

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lancamento desta Portaria e dos es no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016..

Ana Rúbia Torres de Carvalho

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-023/2015 EM INQUÉRITO CIVIL № 07/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se er o ajuizamento de ação civil pública ou co

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente:

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da

presente conversao;
Oficie-se à Escola Municipal Mãe Vitória, nesta urbe, para que envie a remessa bimestral de comprovação do cumprimento da prestação de serviço comunitário, ora pactuada entre o Sr. AMARO BENEDITO DA SILVA e este Parquet.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lancamento desta Portaria e dos ntes no Sistema de Gerenciam ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016..

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PI Nº 06-003/2011 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional da Nessolução Pedicio, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes. CONSIDERANDO a necessidade de verificação do

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima ado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

ação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; Encaminhem-se os presentes autos ao estagiário de Direito

sob supervisão desta signatária, para minutar Compromisso Ajustamento de Conduta. Em sucessivo, designe essa Secreta Ministerial data para eventual subscrição do TAC.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE. 18 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PE Nº 06-046/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

ação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como

secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão:

Notifique-se à Escola Mãe Vitória com o escopo de averiguar o efetivo depósito do ora ajustado no TAC, requisitando o envio a esta Promotoria de Justiça cópia do extrato do cumprimento da referida obrigação.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecim

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos ntes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justica

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-052/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4° , inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n° 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual n°

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal

CONSIDERANDO que é uma das funções institu Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP № 001/2012 Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Secretaria escrevente,
Autuação e registro das peças oriundas do procedimento
enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da
presente conversão:

presente conversão;
Considerando Termo de Ajustamento firmado nesta Promotoria de Justiça, determino o sobrestamento do procedimento até 30/01/2016. Após o referido prazo, caso não seja acostada a comprovação do efetivo cumprimento do TAC, notifique-se à empresa demandada a comprová-la.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justica

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-066/2014 EM INQUÉRITO CIVIL № 11/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1099.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquiérito civil

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

secretaria escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão:

Encaminhe-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde com cópia à AMVS e ao Centro de Zoonose instruído com reprografias das fls. 37 e verso destes, para que submetam a esta Promotoria de Justiça os documentos constantes nos itens 1,2 e 3 da referida ata, no prazo de 10 dias.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justica

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-075/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alinea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Determino o sobrestamento do presente Inquérito Civil até a

Determino o sobrestamento do presente Inquérito Civil até a conclusão das obras de implantação do projeto de captação e tratamento da rede de efluentes líquidos do bairro São Gonçalo, prevista para 30/06/2016.

REMETER cópia desta portaria, por oficio, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-098/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1994.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão:

Encaminhem-se os presentes autos juntamente com o Inquérito Civil nº 43/2014 ao estagiário de Direito, sob supervisão desta signatária, para minutar Compromisso de Ajustamento de Conduta. Em sucessivo, designe essa secretaria ministerial data para eventual subscrição do TAC.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-001/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1994.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente:

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão:

Notifique-se à demandada a submeter em secretaria a Licença Ambiental de Operação, bem como a comprovação do encerramento das atividades no endereço demandado, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nesta Promotoria de Justiça.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justica

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP № 06-020/2015 EM INQUÉRITO CIVIL № 15/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente:

secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão:

Designo servidor ministerial para averiguar junto ao demandante o eventual equacionamento da demanda.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP № 2012-773664 EM INQUÉRITO CIVIL № 16/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 14/14009.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão am inquérito civil

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão:

presente conversao; Considerando ter se expirado o prazo sem que nos fosse encaminhada resposta, reitere-se o ofício de fls. 15 retro.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Curadoria de Habitação e Urbanismo

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP № 03-005/2014 (Auto 2012/926210) EM INQUÉRITO CIVIL № 01/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129. III. 1ª parte. da Constituição Federal.

 $\begin{array}{l} \textbf{CONSIDERANDO} \text{ o teor da Resolução RES-CSMP N} \text{ 001/2012}, \\ \textbf{do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e} \end{array}$

da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes:

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente:

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Encaminhem-se os presentes autos a estagiária de Direito para levantamento documental com elaboração de minuta de Recomendação.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado:

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subseqüentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO № 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBICO, por sua representante infrafirmada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, *caput*, e art. 129, IX, da Constituição Federal; art. 67, IX, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993; e art. 5°, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:, e ainda

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2016, de 1º.02.2016 dolou para o dia 10 de fevereiro de 2016 o feriado da Padroeira do Município de Pesqueira, Santa Águeda, estabelecido pela Lei Municípia nº 356/1967, como sendo o dia 05 de fevereiro de cada ano, data dedicada pela tradição católica à Santa padroeira;

CONSIDERANDO que a alteração do tradicional feriado municipal, fato nunca anteriormente acontecido, sobremaneira quando praticada através de ato normativo emanado do Poder quando praticada atraves de ato normativo enfantado do Poder Executivo Municipal e as vésperas da data comemorativa, atinge garantias individuais asseguradas constitucionalmente (planejamentos individuais e familiares), gerando insegurança jurídica e afrontamento ao próprio Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a insegurança gerada, atinge em especial as instituições bancárias (programação dos sistemas especial as insultives bancanas (programação dos sistemas de compensação efetuada pelo Banco Central), escolas, órgãos públicos, Poder Judiciário (prazos processuais, audiências, plantão Judiciário etc), que com a proximidade da data teriam que rever toda sua programação de modo a assegurar o próprio de compensação de modo a compensaçõe de modo a compensação de modo a compensaçõe de compensaçõe de compensaçõe d funcionamento, inclusive expedindo atos normativos interna corporis;

CONSIDERANDO não haver impedimento algum na legislação trabalhista ao funcionamento do comércio em dia de feriado municipal, desde que observado o pagamento das horas de trabalho com o acréscimo legal;

CONSIDERANDO que o ato, da forma como praticado, produz efeitos na seara das relações de trabalho, o que refoge às competências municipais;

CONSIDERANDO que o feriado em tela foi instituído por le municipal e, como tal, sujeito à legalidade estrita, somente por lei em sentido estrito pode ser alterado:

CONSIDERANDO que o decreto, enquanto ato normativo, tem caráter geral e abstrato e objetiva dar fiel execução à lei, não se constituindo em meio hábil a modificar a lei que regulamenta:

RESOLVE:

Recomendar ao Senhor Prefeito do Município de Pesqueira a revogação do Decreto Municipal nº 006/2016, para manutenção do feriado municipal (5 de fevereiro - Santa Águeda, Padroeira da Cidade) conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 356/1967 e incorporado ao planejamento dos munícipes e entidades, conforme as tradições e costumes locais, fixando-se o prazo de 24 horas para que se manifeste acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas presentes recomendação, sob pena de adoção das medidas penas penas

Oficie-se, com cópia:

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Pesqueira e ao Presidente Câmara Municipal de Vereadores;

Ao Ministério do Trabalho para fins de conhecimento;

As representações sindicais com sede no Município de Pesqueira:

A Procuradoria Geral de Justiça

Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

A Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco. solicitando a publicação no Diário Oficial do Estado

As rádios locais para fins de conhecimento e divulgação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Pesqueira, 02 de fevereiro de 2016.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA-PE CURADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**

PORTARIA Nº 001-2016 CONVERTE PP em ICF

PP nº 550310 - Auto nº 2009/72164

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com exercício cumulativo junto Justiça de Defesa da Cladadnia, com exercicio cumulativo junica 3º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 3172134 - Auto nº 2012/841946, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para averiguar denúncia sobre possível prática de crime de maus-tratos e abandono das menores LORRAINE e RAIANE, filhas de NAIR PEREIRA DOS SANTOS, portadora de distúbios mentais;

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO - RES-CSMP Nº 001/2012, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO - RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação,

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providên

- I Atuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório enunciado na forma de inquérito civil;
- II Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Comunicação a Procuradoria Geral de Justiça;
- IV Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- V- Comunicação ao CAOP-IJ e CAOP- Cidadania
- VI Nomeação do servidor ANA CARLA MENDES COELHO. matrícula nº 189.251-7 como secretária escrev do art. 12°, § 1°, da RESOLUÇÃO - RES-CSMP Nº 001/2012.

VIII – Oficie-se ao Conselho Tutelar de Petrolina para fazer uma visita ao local e confirmar se as crianças estão em situação de risco social, no prazo de 10 (dez) dias.

Petrolina/PE, 22 de janeiro de 2016.

FERNANDO PORTELA RODRIGUES

4º. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE Curadoria do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 030/2015 EM INQUÉRITO CIVIL N

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por inte 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III. da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 030/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 05.06.2015, para apurar notícia de concessão ilegal de área pública de no Loteamento Beira Rio, Marinha Farinha, Paulista-PE, para construção de empreendimentos privados (marina e posto de combustíveis), com destruição de manguezal existente no local;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in fine, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo r/preparatório em inquérito ci

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público:

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, <u>CONVERTER</u> o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde

- 1- A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como
- 2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.
- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado
- 4. A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 5- Certifique a Secretaria, desde já, se houve resposta aos ofícios $n^{\rm o}$ 856/2015, e 858/2015, voltando-me os autos conclusos em seguida.

Paulista, 02 de fevereiro de 2016 MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justica

PROMOTORIA DA 70º ZONA ELETORAL - PETROLÂNDIA/PE RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu repre infra-firmado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferirdas pelo artigo 127 da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8,625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

CONSIDERANDO ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral:

CONSIDERANDO que caracteriza propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando, leva-se ao conhecimento público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando de forma implícita, através de atos positivos do beneficiário ou negativo do opositor, que o beneficiário é o mais apto para assumir a função pública pleiteada

CONSIDERANDO que a propaganda subliminar já é aceita por vários julgados do **TSE**, seguem alguns exemplos jurisprudenciais caracterizadores da propaganda subliminar ou invisível. (Conferir: *TSE – RESPE n. 15.732*, <u>R-Rp n. 177413</u>).

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 36, caput e § 2º, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, in verbis: "A propaganda oral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição".

CONSIDERANDO que a violação da vedação do dispositivo supramencionado sujeitará o responsável pela divulgação e beneficiário da propaganda explícita ou extemporânea subliminar à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda

CONSIDERANDO a teoria da mera conduta já aceita pelo TSE, pela qual a proibição da propaganda irregular se estende aos précandidatos e que a *ratio legis* é diminuir o período de propaganda eleitoral, portanto, deve ser punido todo aquele que se comporta como se candidato fosse.

CONSIDERANDO ainda a teoria supracitada, não existe um prazo refixado para a interposição de uma ARPI (Ação de Reclamação or Propaganda Irregular), devendo ser considerado como prazo icial a mera constatação da irregularidade.

CONSIDERANDO que, dependendo do caso concreto, propaganda explícita ou extemporânea subliminar irregular se torna um instrumento tão lesivo à democracia que é possível até deseguilibrar a igualdade de condições dos candidatos à disputa desequilibrar a igualdade de condições dos candidatos a disputa do pleito e ser um fator decisivo para influenciar o resultado geral da eleição, nestes casos, há evidente abuso de poder político ou de autoridade, que será combatido pelo Ministério Público Eleitoral, através da AIJE ou AIME, que poderá ter como consequências a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se exifica y alóm da espação de registro que disporte de candidato. verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade

CONSIDERANDO que, dependendo do caso concreto, a propaganda explícita ou extemporânea subliminar irregular pode causar infringência ao princípio da legalidade, destarte, o ato ilegal pode caracterizar improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei n. 8.429, de 02/06/1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12. inciso III.

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a propaganda eleit rregular ou ilegal, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio eleitoral;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 9.504/97 e a Resolução do TSE que trata da propaganda eleitoral

Recomendar a todos interessados que se **abstenham** das seguintes condutas tidas como propaganda eleitoral irregular:

- Colar adesivos em veículos a serviço de órgãos públicos, táxis
- Confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou outros bens ou materiais que possam proporcionar benefício ou vantagem ao
- Fixação de placas, estandartes, faixas e bandeirolas em postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos:
- Fixação de placas, estandartes, faixas e bandeirolas em prédios tombados pelo patrimônio histórico, tapumes de obras e prédios públicos, árvores e jardins em áreas públicas, além de locais de acesso da população em geral, como cinemas, clubes. lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, escolas, faculdades, hotéis, ainda que de propriedade privada;
- Realização de qualquer propaganda na internet em portais ou páginas de provedores de acesso;
- Fazer propaganda por meio de outdoors, sob pena de retirada imediata do material e pagamento de multa que varia de R\$ 5.320,50 e R\$ 15.961,50;
- Pichação e pinturas;
- Simulação de urnas:
- Showmícios e apresentações artísticas
- Veicular propaganda eleitoral paga no rádio e na televisão, salvo o horário gratuito; e
- o Florand graduation, e

 Fazer qualquer espécie de propaganda subliminar, inclusive em
 calendários de festas de final de ano, cartões de felicitações de
 próspero ano novo, faixas, etc
 As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a

responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator. previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:

- 1. Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos de Petrolândia e Jatobá, para o devido conhecimento
- Jatoba, para o devido connecimento;

 2. Aos Excelentíssimos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Petrolândia e Jatobá, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;
- 3. Aos Ilustríssimos Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos, para o devido conhecimento
- 4. Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 70ª Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

 5. Ao Excelentíssimo Senhor Secretario Geral do Ministério
- Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial: 6. À Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério
- Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação; 7. Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justica, ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, para

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Petrolândia/PE, 02 de Fevereiro de 2016.

Raphael Guimarães dos Santos Promotor de Justiça Eleitoral

^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 01/2016 (Dados no Sistema Arquimedes: 2014/1762494, 6376872)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições. com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8°, §1°, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4°, inciso IV, da Lei nº 21/94, et al. Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1°, 2°, 3° e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o procedimento preparatório nº 020/2014, instaurado por esta promotoria de Justiça com o escopo de apurar possível situação de risco em que se encontra a idosa Sra. Iracema Maria da Silva e Lima;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e é obrigação da família, da sociedade e do Estado assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à da Lei Federal No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

a necessidade de dar continuidade ao procedimento para adoção de demais providências procedimentais que forem cabíveis; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências

atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II- registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil, inclusive no sistema arquimedes; III- remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério

Público para publicação no Diário Oficial: Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Gravatá, 22 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 02/2016

(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1872750, 6376930)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBLICO, por O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, poi seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMF 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129. III. da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 005/2015 instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de possível irregularidade na edificação de imóvel comercia (lanchonete Bebelu) situado em frente à Igreja Matriz, centro de Gravatá, com usurpação de área de via pública (calçada) e consequente dano ao patrimônio público municipal e ao exercício da cidadania em razão da limitação do espaço público de

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar possíve desrespeito ao direito de livre acesso às áreas públicas e ao direito de ir e vir das pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por iqual prazo, uma única vez:

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista
- ministerial, para funcionar como secretária escrevente; II proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes:

remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do ... Ionicardo a presente ponaria a Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;

autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de

Justiça; V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

FPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 03/2016 (Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1804516, 6376977)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 12 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e etivos, nos termos do art. 129. III. da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a cópia do processo nº 524-88.2014 referente à Ação Popular ajuizada pelos vereadores Sônia Maria de e Nicomedes Correia de Moura em face do Município de G noticiando irregularidades na desafetação do Loteamento Ponto Alto localizado no município de Gravatá;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 001/2015. instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar a notícia de possíveis irregularidades na desafetação e posterior permuta da área pública de 15.660m² com os lotes de número 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra O-3, descritas no Projeto de Lei n° 032/2013, convertido posteriormente na Lei n° 3635/2013;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento adoção de medidas legais cabíveis; ecimento dos fatos em apuração e

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
 II proceda-se ao registro do procedimento no sistema
- Arauimedes:
- III remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciênc
- ue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de
- Justiça; V após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 03/2016 (Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1804516, 6376977)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei n' 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e vos. nos termos do art. 129. III. da Constituição Federal

CONSIDERANDO a cópia do processo nº 524-88.2014 referente à Ação Popular ajuizada pelos vereadores Sônia Maria de Souza e Nicomedes Correia de Moura em face do Município de Gravatá noticiando irregularidades na desafetação do Loteamento Ponto Alto localizado no município de Gravatá

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 001/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar a notícia de possíveis irregularidades na desafetação e posterior pe a pública de 15.660m² com os lotes de número 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra O-3, descritas no Projeto de Lei nº 032/2013, convertido posteriormente na Lei nº 3635/2013;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório:

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez:

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências

- I fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista
- nisterial, para funcionar como secretária escrevente;
 proceda-se ao registro do procedimento no siste Arquimedes;

III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência; IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de

Justiça; V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES Promotor de Justica

INQUÉRITO CIVII PORTARIA NÚMERO 04/2016 (Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1959841, 6377003)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 12/94. 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia

CONSIDERANDO o procedimento preparatório nº 017/2014, instaurado por esta promotoria de Justiça com o escopo de apurar possível situação de risco em que se encontra a idosa Sra. Helena Maria da Conceição;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e é obrigação da

família, da sociedade e do Estado assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à da Lei Federal No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao nto para adoção de demais providências procedimentais que forem cabíveis;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil; II- registro das peças oriundas do procedimento enunciado na

forma de inquérito civil, inclusive no sistema arquimedes III- remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério

Público para publicação no Diário Oficial; IV- remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério

Gravatá, 22 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVII PORTARIA NÚMERO 05/2016 (Dados no Sis es: 2015/1902249, 6377034)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8°, §1°, da Lei n° 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei n° 8.625/93, 4°, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e ivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal

instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de irregularidades apontadas nos trabalhos de auditoria (Processo TC nº 1208613-7) em que se verificou a ocorrência de 372 contratações temporárias por excepcional interesse público realizadas pela Prefeitura de Gravatá no exercício de 2010;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento reparatório, impõe-se o seu arquiva respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências

- fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista
- inisterial, para funcionar como secretária escrevente;
 proceda-se ao registro do procedimento no si Arquimedes;
- remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;

IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de

Justiça; V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 06/2016 (Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1874146, 6377073)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBLICO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 006/2015, ırado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de irregularidades na edificação de imóveis situados nas Ruas João V. Sobrinho, Rua Galila Abuala Zarzar, Rua Manoel Ribeiro Jose e Rua Adrenalina Cosme da Silva, conforme fotos anexadas ao Ofício 530/2014 oriundo desta promotoria, com possível usurpação de área de via pública (calçada) e consequente dano ao patrimônio público municipal e ao exercício da cidadania em razão da limitação do espaço público de circulação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis; RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em

INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providênc fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista

- ministerial, para funcionar como secretária escrevente II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema
- neta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério
- Público, para fins de ciência: IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de

V - após, à conclusão para análise e deliberação

Gravatá, 21 de janeiro de 2016. FPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 007/2016 (Dados no Siste ma Arquimedes: 2015/1891599, 6377110)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 007/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de possíveis irregularidades no que tange às condições de trabalho dos servidores da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, tendo em vista as condições das instalações, a ausência de equipamentos de proteção individual, bem como o transporte irregular dos servidores (em carroça conduzida por trator);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por ıal prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providênc

- fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista
- ministerial, para funcionar como secretária escrevente II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema
- Alquimedes,

 III remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do

 Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência:

IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de

Justiça; V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

FPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 08/2016 (Dados no Sistema Arquimedes: 2014/1762551, 6377149)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8°, §1°, da Lei n° 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei n° 8.625/93, 4°, inciso IV, da Lei Complementar n° 12/94, atualizada pela Lei Complementar n° 12/94, atualizada pela Lei Complementar 12/198, e 1°, 2°, 3° e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o procedimento preparatório nº 021/2014, instaurado por Promotoria de Justiça com o escopo de apurar possível situação de risco em que se encontra a idosa Sra. Maria do Carmo da Silva:

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e é obrigação da família, da sociedade e do Estado assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o artigo 2º e 3º, da Lei Federal No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao procedimento para adoção de demais providências procedimentais que forem cabíveis:

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I- atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:
- II- registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil, inclusive no sistema arquimedes;

III- remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Gravatá, 22 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 09/2016 (Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1901760, 6377176)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatorio nº 011/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de diversas irregularidades, dentre as quais pagamento realizado a pessoas falecidas ou com indícios de não prestação dos serviços, acumulação de cargos, funções e aposentadorias públicos, pagamento de remuneração abaixo do mínimo legal e quantitativo de servidores temporários/comissionados superior ao de servidores efetivos, apontadas no processo TC nº 1107610-0 referente à auditoria especial realizada na Câmara Municipal de Gravatá, exercício 2010;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
- II proceda-se ao registro do procedimento no sistema

- III remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
- IV autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justica:
- V após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SURUBIM

TERMO DE AVENÇA E COMPROMISSO

No dia 27 de Janeiro de 2016, as 19:30 horas, no Centro Cultural Dr. José Nivaldo, presente o Promotor de Justiça da Comarca das Vertentes, no exercício cumulativo das Promotorias de Justiça de Surubim, Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva, o Secretário de Turismo do Município de Surubim, Sr. Daves Nascimento de França, os representantes do 22° BPM - Surubim, Ten. Cel. Marcos Aurélio, Major Fábio José Batista de Souze e o Major Edvaldo Francisco de Oliveira, o Secretário de Defesa Social do Município de Surubim, Capitão Dantas, o Representante da DEPOL Surubim-PE, Sr. Aldivancir Santos, representantes do Conselho Tutelar de Surubim-PE, Maria Eduarda da Mota Brito e Solange Lira de Lima, os representantes das agremiações carnavalescas, Kifoilia na pessoa de José Batista da Silva; Levanta Defunto na pessoa de Maurício Freitas da Silva, Cowboys na pessoa de Paulo Vinícios; Halifa Jeans na pessoa de Jeferson Pereira; Bloco Pirata na pessoa de Clodoaldo Oliveira, ACORDARAM que o evento "CARNAVAL DE TODOS" que se realizará no período de 12 a 14/02/2015 obedecerá as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O evento "CARNAVAL DE TODOS" é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Surubim, sendo neste ato criada uma comissão para organizar o evento, composta pelos seguintes integrantes: representante da prefeitura Cosme Alexandre do Nascimento Paes, representante da Polícia Militar Major Fábio Batista e representante dos blocos José Dionísio Sales Júnior.

Parágrafo Único – A Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar o CREAS e o CRAS darão total e irrestrito apoio à realização do evento, conseqüentemente à Comissão Organizadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que os trios elétricos sairão de frente da Escola Maria Cecilia, seguindo a ordem estabelecida de comum acordo entre os presentes, conforme relação em anexo, desfilando pela Av. São Sebastião, esta chamada de 'Passarela da Folia', até o Pátio da Usina;

§ 1º Em virtude da antiguidade e da participação por meio de som mecânico, o 'Bloco das Meninas Virgens de Surubim' não entrará em sorteio de posicionamento das agremiações, sendo a primeira agremiação a desfilar na Passarela da Folia do "Carnaval de Todos".

CLÁUSULA TERCEIRA – O intervalo entre a entrada de um bloco e o seguinte na Passarela da Folia, segundo a ordem obtida, observará o intervalo pontual e inadiável de 30 minutos, não podendo o trio ser estacionado na Passarela da Folia, sem que devidamente autorizado pela Comissão Organizadora;

- § 1º A critério da <u>Comissão Organizadora</u> será determinado distanciamento prudente entre os trios ao longo do percurso, bem como poderá alterar o intervalo de saída entre os Trios para uma hora, caso não haja atração no palco montado pela prefeitura no pátio da usina.
- § 2º O tempo de deslocamento do trio saindo da Escola Maria Cecília até o Pátio da Usina será no máximo 02 (duas) horas.
- § 3º Os trios deverão percorrer a primeira parte da avenida no tempo de 1 hora, sendo esta da escola Maria Cecilia até a Padaria de João Rui.
- § 4º Caberá a <u>Comissão Organizadora</u> entregar um certificado de cumprimento de horário de saída a cada trio, tão logo se dê a saída do mesmo.
- § 5º O horário de funcionamento do Camarote Zueira, em razão de sua localização, ao lado do pátio da usina, foco do evento, com vista a viabilizar a segurança púbica, inclusive, com a dispersão do público ao final da festa, terá suas atividades nos seguintes horários, no sábado com início as 17:00 hs até as 01:00 do domingo e no domingo com inicio as 16 horas, com término as 24:00 horas do mesmo dia, impreterivelmente;

CLAUSULA QUARTA — Se um trio autorizado a iniciar o desfile, recusar-se por qualquer razão que seja a entrar na passarela, o trio seguinte, na ordem do sorteio, procederá o seu desfile, ficando PREJUDICADA, impreterivelmente, a apresentação do trio que se recusou estando sujeito a ser rebocado pelas máquinas da prefeitura;

CLÁUSULA QUINTA – Não poderá, ainda que seja feita uma transação entre partes, haver inversão na ordem dos desfiles ou apresentação dos trios, devendo ser rigorosamente cumprida a ordem estabelecida, como mecanismo de controle;

CLÁUSULA SEXTA – No Pátio da Usina, cada trio permanecerá por 30 (trinta) minutos, não podendo este tempo sofrer prorrogação, sob pena de atrasar a apresentação dos demais;

Parágrafo Único – No domingo, excepcionalmente, em razão do número de trios inscritos, cada trio permanecerá por 1 (uma) hora no PÁTIO DA USINA, caso não haja atração no palco montado pela Prefeitura Municipal de Surubim.

CLÁUSULA SÉTIMA — Diante da percepção de qualquer irregularidade no percurso, seja atraso de bloco anterior ou impedimento de passagem provocado por terceiros ou por motivos de força da natureza, fica cada trio ou bloco obrigado a comunicar o fato imediatamente à <u>Comissão Organizadora</u>, como meio de se eximir da responsabilidade e promover a desobstrução necessária;

CLÁUSULA OITAVA — Todos os blocos que desfilarão nos dias 13 e 14 de fevereiro do corrente ano, necessitam estar antecipadamente inscritos e controlados pela <u>Comissão Organizadora</u> do "Carnaval de Todos", o que configura questão de segurança pública, logo qualquer BLOCO que não esteja previamente inscrito não poderá desfilar, devendo ser retirado da passarela pela Polícia Militar, que deverá encaminhar um BOC à Delegacia de Polícia de Surubim por se ver configurada a contravenção de provocação de tumulto (art. 40 do DL 3.688/19411):

CLÁUSULA NONA – Fica terminantemente vetada a ocupação e obstrução das calçadas da Av. São Sebastião ao longo de todo o percurso onde será realizado o evento, assim como também não será permitida a obstrução por meio de veículos, caminhões e similares na referida avenida, sob pena de incidência da sanção prevista na cláusula anterior;

Parágrafo Único – A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Social. Polícia Militar e Vigilância Sanitária:

CLÁUSULA DÉCIMA — Serão os trios e respectivos blocos inteiramente responsáveis pelos 'Kits', porventura vendidos ao público em geral, motivo pelo qual em caso de vir a ser impedido de desfilar, devido a transgressão deste termo, caberá exclusivamente ao bloco qualquer responsabilidade indenizatória a terceiros:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica proibida a venda de bebidas de qualquer natureza em vasilhame de vidro, bem como fica proibida a utilização de qualquer tipo de fogos de artifício em qualquer local do evento nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2016, dias do evento "Carnaval de Todos":

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Os Trios e os Camarotes somente poderão funcionar mediante apresentação de licença do Corpo de Bombeiros com validade para o período do evento;

Parágrafo Único – A documentação deverá ser apresentada na Secretaria de Turismo deste município até o dia 11 de fevereiro do corrente ano no horário de 8 ás 13h.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Deverá ser observado a portaria de Nº 01/2012 do Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Surubim que disciplina o acesso de adolescente em bares, boates e congênitos na comarca de Surubim fazendo-se o seu inteiro teor anexo ao presente termo de avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal no evento "Carnaval de Todos", em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

Parágrafo Único — Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública, número e cor de partido político ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que estão bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — No caso de ser infligida a cláusula décima quarta, por qualquer dos subscritos do presente termo de acordo e dos indivíduos participantes do seu Bloco, deverá de imediato a Polícia Militar impedir o cometimento da infração, retirando do bloco as pessoas que estejam fazendo uso da promoção pessoal, bem como apreendendo os materiais utilizados e desligando o instrumento sonoro utilizado, por cerca de 05 (cinco) minutos, persistindo a infração proceder-se-á da mesma forma por mais 05 (cinco) minutos, após esta, a nova transgressão acarretará no desligamento definitivo do som utilizado pelo Bloco, que deverá assim seguir até o final do desfile, sendo apenas conduzidos pelo motorista do trio;

Parágrafo Único – O fato da transgressão do Art. 37 da Constituição Federal, praticado por quem quer que seja, até mesmo nas residências ao longo da Av. São Sebastião, deverá ser relatada pela Comissão Organizadora e pela Polícia Militar, e encaminhado o relatório para o Ministério Público, a fim de que esse possa adotar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As agremiações deverão cadastrar junto a <u>Comissão Organizadora</u> do evento o locutor oficial do bloco e o condutor, onde os mesmos receberão o crachá oficial;

Parágrafo Único – Os locutores deverão se apresentar a Comissão Organizadora no dia 11 de fevereiro do corrente ano ás 14h no Centro Logístico a fim de receberem as instruções contidas neste termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Deverão os compromissados no presente termo e em especial a Prefeitura Municipal de Surubim dar uma ampla divulgação, por meio de carro de som e da imprensa escrita e falada, à população em geral das regras constantes do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O <u>CREAS, o CRAS e o Conselho</u>
<u>Tutelar</u> terão disponibilizado, pela <u>Comissão Organizadora</u>
do evento, um local em condições condignas de atuação, para
receberem as crianças e os adolescentes que, no evento,
encontrem-se em situação de risco;

Parágrafo Único - Cabe a <u>Polícia Militar</u>, a <u>Comissão Organizadora</u> do evento, e ao público em geral encaminhar ao <u>CREAS ao CRAS e ao Conselho Tutelar</u> os casos enquadrados na hipótese referida acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — Nos TRIOS, CAMAROTES e PALCOS deverão haver ampla divulgação por meio de banner, com excelente visibilidade, e locução divulgando a proibição de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a menores de idade, bem como a proibição de dirigir veiculo automotor sob o efeito de bebida alcoólica, nesse sentido segue em anexo, modelo de propaganda padrão a ser afixada nos trios, camarotes e palcos, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Surubim.

Parágrafo Único – O não cumprimento deste dispositivo implicará na proibição do desfile do Bloco e de funcionamento do Camarote e do Palco, bem como no pagamento de uma multa equivalente a doação de até 100 (cem) cestas básicas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma, que serão revertidas em proveito de entidades carentes locais. Caberá ao Ministério Público fazer as entregas às entidades.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA — Fica desde já estipulada, em comum acordo, que os blocos que não cumprirem o horário regulamentado, que obstruírem a passagem dos blocos seguintes ou que não respeitarem os horários previstos para o evento, desde a entrada na avenida até o local de dispersão, deverão pagar uma multa equivalente a doação de até 100 (cem) cestas básicas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma, que serão revertidas em proveito de entidades carentes locais. Caberá ao Ministério Público fazer as entregas às entidades.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA — O não pagamento das multas previstas neste termo implicará em impedimento para o bloco transgressor desfilar novamente no evento CARNAVAL DE TODOS, conhecido também como DESFILE DAS VIRGENS DE SURUBIM, que ocorre todo final de semana seguinte ao carnaval.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA — Fica estabelecido que os subscritores do presente termo de avença, se comprometem a comparecer no dia 17 de fevereiro do corrente ano, ás 19:30 no Centro Cultural Dr. José Nivaldo a fim de serem julgados pela comissão organizadora as possíveis transgressões ao presente termo, com imediata aplicação da pena bem como de seu pagamento:

CLAUSULA VIGESSIMA TERCEIRA — Os responsáveis pelos trios se comprometem a colocar no mínimo 06 (seis) seguranças a frente dos mesmos a fim de dar segurança ao folião.

CLAUSULA VIGESSIMA QUARTA - O descumprimento da clausula anterior, inviabilizará a liberação da saída do trio para o desfile, pela comissão organizadora do evento.

CLAUSULA VIGESSIMA QUINTA — Não será permitido a utilização de reboques, som mecânico ou similares ao longo da Av. São Sebastião concomitante à aproximação e passagem dos trios ou blocos no evento Carnaval de Todos, devendo ser retirado da passarela pela Polícia Militar, que encaminhará um BOC à Delegacia de Polícia de Surubim por se ver configurada a contravenção de provocação de tumulto (art. 40 do DL 3.688/1941), vez que o Carnaval de Todos é um evento oficial do município de Surubim, não sendo assim admissível qualquer óbice ou perturbacão a sua realizacão.

Nada mais havendo a tratar, tendo os acordantes como acertada e justa a presente Avença, foi lavrado este termo de compromisso, que depois de lido e achado conforme, é assinado por todos, nos moldes do Art. 585, II, do Código de Processo Civil.

Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva Promotor de Justiça - Comarca de Surubim

Sr. Daves Nascimento de França
Secretário de Turismo e Cultura de Surubim

Ten. Cel. Marcos Aurélio Comandante do 22 º BPM - Surubim

Sr. Fábio José Batista de Souza

Major do 22º BPM – Surubim

Sr. Edvaldo Oliveira
Maior do 22º BPM- Surubim

Capitão Dantas Secretário de Defesa Social do Município de Surubim

Representante da DEPOL Surubim-PE

Maria Eduarda da Mota Brito Conselheira Tutelar

Solange Lira de Lima Conselheira Tutelar

BLOCOS,	TRIOS E C	AMAROTI	ES:	

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO-2016

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justica Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de FEVEREIRO do

1ª CÂMARA	DE DIREITO CÍVEL
TERÇA FEIF	RA - 14:00 HORAS

Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE - 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

Dra ZULE	Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CIVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	
02/02/16 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01 ^a Procuradoria de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto	
16/02/16 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	Zuiene Gantaria de Lima Norberto	
23/02/16 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradoria de Justica Cível	2ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	

2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS

Drº IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/02/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 21ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	1ª - Sessão extraordinária Giani Maria do Monte Santos
17/02/16 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	2º - Sessão extraordinária
24/02/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 21ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	Nelma Ramos Maciel Quaiotti

3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS

Dr. ITAMAR DIAS NOROÑHA - 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/16 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
11/02/16 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
18/02/16 Sessão ordinária	Ricardo Guerra Gabínio 08º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária Ricardo Guerra Gabínio
25/02/16 Sessão ordinária	Ricardo Guerra Gabínio 08º Procurador de Justiça Cível - convocado	

4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS

Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR - 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA - 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*

DATA E DIA DA SEMANA SESSÕES ORDINÁRIAS		SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	
04/02/16 Sessão ordinária	Valdir Babosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª – Sessão extraordinária	
11/02/16 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	Valdir Babosa Júnior	
18/02/16 Sessão ordinária	Valdir Babosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura	
25/02/16 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível		

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS

Dr^a MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÓA - 5º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr^a. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/02/16 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 17ª Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária Charles Hamilton dos Santos Lima
17/02/16 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
24/02/16 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 17ª Procurador de Justica Cível - convocado	Theresa Cláudia de Moura Souto

6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS

Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA — 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES — 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo Freitas Henriques
16/02/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
23/02/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	João Antônio de Araújo Freitas Henriques

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS

Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE - 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
16/02/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
23/02/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	Francisco Sales de Albuquerque

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS

Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *

DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/16	Sílvio José Menezes Tavares	
Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível	
11/02/16	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti	1ª - Sessão extraordinária
Sessão ordinária	4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti
18/02/16	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti	01 0
Sessão ordinária	4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	2ª - Sessão extraordinária Daíza Maria Azevedo Cavalcanti
25/02/16	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
Sessão ordinária	4ª Procuradora de Justica Cível - convocada	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Drª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Drº. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

	I = =	I #
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
16/02/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	Sílvio José Menezes Tavares
23/02/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares

4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS

Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13^a PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr a LÚCIA DE ASSIS - 11^a PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA			
12/02/16 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	
19/02/16 Sessão ordinária	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Lúcia de Assis	
26/02/16 Sossão ordinário	Lúcia de Assis	2ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Sigueira Santos	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

ALDA VIRGÍNIA DE MOURA

19ª Procuradora de Justiça Cível e Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício

Coordenadoria Ministerial de Gestão

A Ilma Sra Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas Bela JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os

No dia 02.02.2016:

Número protocolo:56761/2016

Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:02/02/2016
Nome do Requerente:JOSELIAS NUNES DOS SANTOS

Despacho:Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/ DEMPAG, para as providências.

Número protocolo:57001/2016

Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho:02/02/2016

Nome do Requerente:FLORY BARBALHO FERREIRA Despacho:Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para

Número protocolo:57322/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto:Retificação de nome ou dados cadastrais

Data do Despacho:02/02/2016

Nome do Requerente:MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA

Despacho:Defiro o pedido de retificação de nome em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:56701/2016 Documento de Origem:Eletrônico Assunto:Licença média

Data do Despacho:02/02/2016

Nome do Requerente: MARINALVA LINS DO NASCIMENTO

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme do cumento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas